



COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Mensagem nº: 034/2019.

Assunto: Altera a Lei nº 811/2013 – Auxílio doença e maternidade sob a responsabilidade do Município.

PEDIDO DE URGÊNCIA.

LIDO EM 18/12/19
Claudia Santos
1ª SECRETÁRIA

Exmo Senhor Presidente;

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 034/2019 que tem por objeto cumprir às disposições impostas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 que estabeleceu novas regras para o sistema previdenciário.

No caso específico do Município que possui instituto previdenciário próprio (Levy Prev), reassumirá o ônus pelos pagamentos decorrentes de auxílio doença e salário-maternidade, conforme previsto no § 3º do artigo 9º da mencionada Emenda Constitucional.

Veja:

Emenda Constitucional 102, de 12 de novembro de 2019.

Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

...

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

UJ



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

FOLHA 03 PROU. 65/000/0

Alexandra da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO

Trata-se de uma imposição inafastável, entretanto, a alteração na legislação municipal se faz necessária para fins de adequação ao novo texto constitucional, evitando o conflito aparente das normas.

Ante ao exposto, requer a V. Excelência que seja instaurado o devido processo legislativo EM caráter de urgência, tendo em vista que o Município já deverá assumir os encargos do auxílio-doença e salário-maternidade no vigente mês de dezembro.


Segue em anexo a ata extraordinária do Conselho Municipal de Previdência aprovando o texto legal ora proposto.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de admiração e apreço.



Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito

Recebido em 17/12/2019



Uendell Girardi de Souza
Aux. Administrativo e de
Apoio Legislativo
Matr. 9

Exmo. Senhor
Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.